



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Ofício nº 170/2026/GP

Votuporanga, 18 de junho de 2026.

AO EXMO. SR. DR.

VINICIUS CASTREQUINI BUFFULIN

JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

COMARCA DE VOTUPORANGA/SP

Assunto: Solicita averiguação de possíveis irregularidades relacionadas à classificação indicativa e proteção de crianças e adolescentes em eventos públicos realizados no município.

Meritíssimo Juiz,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência expor e solicitar a averiguação de possíveis irregularidades relacionadas ao cumprimento das normas de proteção integral à criança e ao adolescente em eventos e diversões públicas recentemente realizados no município de Votuporanga/SP.

Segundo relatos recebidos, bem como mediante observações realizadas em divulgações oficiais e estruturas de acesso aos eventos, constata-se indícios de descumprimento de normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA, especialmente no que se refere à classificação indicativa, ao acesso de menores a conteúdos inadequados e à eventual ausência de fiscalização efetiva por parte dos responsáveis legais e órgãos competentes.

Dentre os pontos observados, destacam-se:

1. Ausência de divulgação adequada da classificação indicativa, ou divulgação realizada de forma incorreta, insuficiente ou incompatível com o conteúdo efetivamente apresentado, inclusive em materiais publicitários, portarias de acesso e pontos de comercialização de ingressos;
2. Incentivo direto ou indireto à presença de crianças e adolescentes em atrações com conteúdo potencialmente inadequado à faixa etária, inclusive mediante autorização dos responsáveis, expondo menores a situações de erotização precoce, adultização e conteúdos incompatíveis com os princípios da proteção integral previstos na legislação vigente;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

3. Possível omissão ou inércia do Poder Público diante das situações anteriormente mencionadas, especialmente no tocante à fiscalização e garantia do efetivo cumprimento das normas de proteção infantojuvenil.

Ressaltamos que o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seus artigos 74, 75 e 252 a 258, estabelece diretrizes claras quanto à classificação indicativa, fiscalização e responsabilização em casos de descumprimento das normas de proteção de menores em eventos públicos e diversões.

Além disso, a Lei Municipal nº 7.311/2025 reforça a necessidade de observância de critérios legais relacionados à proteção de crianças e adolescentes no ambiente educacional e cultural, alinhando-se aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, proteção integral e desenvolvimento saudável da infância e juventude.

Também merecem destaque as disposições constantes no Guia Prático de Audiovisual do Ministério da Justiça (2025), especialmente às fls. 12 e 132 a 134, bem como a Portaria MJSP nº 1.048/2025, em especial seu artigo 10, que tratam da obrigatoriedade de informação clara e ostensiva acerca da classificação indicativa e da responsabilidade dos organizadores e promotores de eventos quanto ao cumprimento das normas pertinentes.

Segue anexa informação prestada pela rede de cinema Cinépolis, constando os parâmetros legais a serem seguidos também por promotores de eventos locais, ao divulgarem eventos cujas atrações são recomendadas para maiores de 18 anos.

Diante do exposto, solicitamos, respeitosamente, que Vossa Excelência determine a análise dos fatos narrados, bem como eventual adoção das medidas que entender cabíveis, visando assegurar a efetiva proteção dos direitos das crianças e adolescentes de nosso município.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

NATIELLE GAMA
Vereadora

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

< 193  Atendimento Iguatemi 

Natielle,
Obrigada por aguardar.

Classificação indicativa de 18 anos
na Cinépolis:

1. Adolescentes de 16 e 17 anos:

Poderão ingressar na sala de
cinema apenas mediante a
apresentação obrigatória de um
dos seguintes documentos:

- * Formulário de autorização
devidamente preenchido e
assinado pelos pais ou
responsáveis legais.
- * Presença dos pais ou
responsáveis legais
acompanhando o menor durante
toda a sessão.

2. Menores de 16 anos:

É estritamente proibida a entrada
de menores de 16 anos em

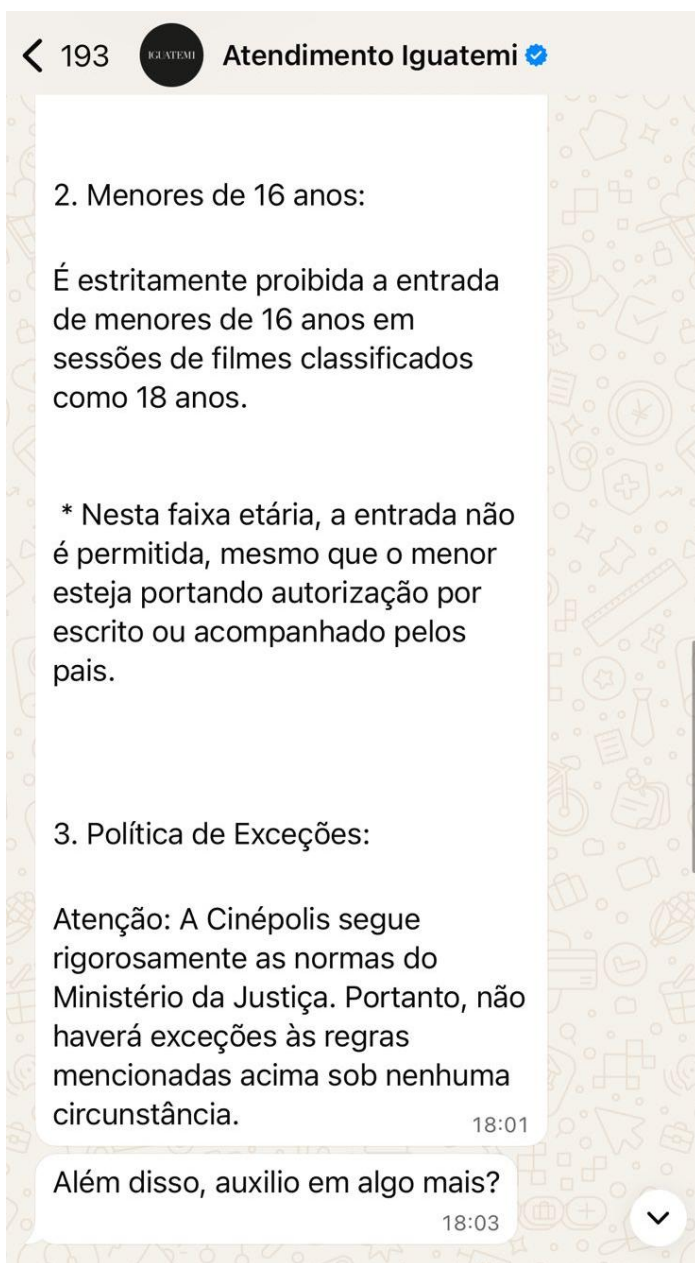
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

